PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui o dia 02 de março como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 02 (dois) de março como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no Município de Natal.

Art. 2º São diretrizes e objetivos desta Lei:

I – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;

II – Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;

III – Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;

IV – Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas e atualizar os dados do Observatório da Mulher.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 03 de março de 2026.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei é um passo crucial para a construção de uma cultura de "nunca mais". Esta data não é apenas um registro no calendário, mas um compromisso político com a justiça reparadora. Honrar a memória das que se foram é o primeiro passo para garantir o futuro das que ficam, transformando o silêncio do luto em uma voz ativa por autonomia e direitos.

A escolha do dia 02 de março possui um peso histórico e simbólico profundo para o Rio Grande do Norte, fazendo referência ao caso de Zaira Cruz, engenheira química, 21 anos, assassinada dia 02 de março de 2019 pelo ex-companheiro, o sargento da Polícia Militar, Pedro Inácio. A investigação apontou que a vítima teria sido estuprada duas vezes e morta por estrangulamento, o caso parou o Rio Grande do Norte com mobilizações intensas e, após 6 anos de espera, o Júri Popular condenou a o sargento a 20 anos de prisão pelos crimes de estupro e feminicídio.

Ao replicar esta lei localmente, o Poder Legislativo força a sociedade e o Estado a refletirem sobre a multidimensionalidade da violência. O feminicídio é o desfecho trágico de uma cadeia de violações que inclui o desprezo, o ódio e a invisibilidade. Transformar a dor individual em um compromisso institucional de sensibilização permite que identifiquemos gargalos na rede de proteção e reafirmemos que a vida das mulheres é uma prioridade inegociável da gestão pública.

Apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 03 de março de 2026.

Brisa Bracchi
Vereadora PT